



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO E PORTELA & SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, RG n. 136.207-2 SSP/RO, CPF n. 419.890.482-91, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, neste ato denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado a empresa **PORTELA & SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.860.696/0001-75 que tem como sócio Édipo Gonçalves de Souza, inscrito no CPF n. 986.827.412-53 e Leila Bianca de Araújo Portela, inscrita no CPF n. 024.772.082-84, neste ato denominada **LOCADORA**, sendo representada pela empresa **ZOGHBI ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ n. 10.657.520/0001-25, situada à Rua Duque de Caxias, n. 1210B, Centro, CEP 76.801-126, representada por Roberta Ferreira Bruno Zoghbi, diretora executiva, inscrita no CPF sob o n. 677.015.662-87, por meio do Processo Administrativo n. 16185/2015-91, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, sendo regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O objeto do presente distrato é a rescisão do Contrato n. 002/2016, que tem como objeto a locação de imóvel situado a Av. Pinheiro Machado, n. 1670, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, onde era instalada a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Divisão de Documentação e Arquivo e Divisão de Publicações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

As partes resolvem, com fundamento no artigo n. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato n. 002/2016, de plena anuência e de forma irrevogável, **RESCINDIR** e **DISTRATAR**, todos os termos e obrigações do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a Empresa Portela & Souza Construtora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda representada pela Empresa





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Zoghbi Administração de Condomínios e Locação de Imóveis Ltda dar-se-á por encerrado a partir de **30 de abril de 2019**.

Parágrafo Primeiro – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada nos termos propostos pela Locadora, quais sejam: rescisão com data de 10.05.2019 e pagamento dos alugueis de 10.04.2019 e 10.05.2019, para que sejam desconsideradas as pendências descritas no relatório de vistoria.

Parágrafo Segundo – Conforme solicitação da empresa Zoghbi Administração de Condomínios e Locação de Imóveis Ltda as chaves serão entregues na data de 22/04/2019 para que sejam iniciadas as reformas de reparo, tendo em vista o imóvel já se encontrar desocupado.

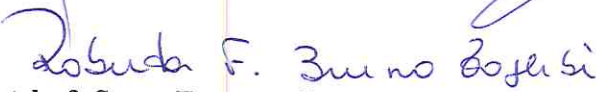
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **DISTRATO**, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 13 (treze) do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 30 de abril de 2019.


Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente – ALE/RO


ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO


Portela & Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ 07.860.696/0001-75

